



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

Posicionamento da Associação Brasileira de Enfermagem sobre a Portaria N° 1.325, de 18 de maio de 2020 do Ministério da Saúde

A Associação Brasileira de Enfermagem, por meio do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Saúde Mental (DEPSM), vem a público manifestar-se em relação à Portaria N° 1.325, do Ministério da Saúde, de 18 de maio de 2020, que revoga o Capítulo III, do Anexo XVIII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a qual trata do "Serviço de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei", no âmbito da Política Nacional de Atenção às Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional" (PNAISP).

A Portaria 1.325 foi publicada no Diário Oficial no dia 18 de Maio de 2020, data que marca, no Brasil, a comemoração do Dia Nacional da Luta Antimanicomial, com o propósito de **extinguir o Serviço de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei** no âmbito da Política Nacional de Atenção às Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP). Este serviço foi instituído pela Portaria GM/MS nº 94, de 14 de janeiro de 2014, com o objetivo redirecionar os modelos de atenção, viabilizar o acesso e a qualidade do tratamento e acompanhamento da execução de intervenções terapêuticas nas fases do processo criminal, fortalecer o processo de desinstitucionalização das pessoas com transtornos mentais e fechar a “porta de entrada” dos espaços manicomiais judiciários.

É emblemático e simbólico, não por acaso, que o Ministro interino da Saúde, general Eduardo Pazuello, use o poder da caneta justamente no dia da Luta Antimanicomial no Brasil para extinguir o serviço sem discussão com o Conselho Nacional de Saúde (CNS) e nem com a Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

Em conformidade com especialistas em saúde mental, esses serviços, no decorrer dos últimos anos, foram e são fundamentais para a assistência em saúde mental de pessoas no âmbito judiciário como forma de acolher questões específicas do sofrimento humano e dos transtornos mentais, bem como a condução dos casos por equipe interdisciplinar e especializada. Na página do Ministério da Saúde, disponível no endereço eletrônico <https://www.saude.gov.br/acoes-e-programas/pnaisp/saude-mental>, publicado em 14 de agosto de 2017, constava inclusive a seguinte descrição “[...] essas mudanças podem ser apontadas como grande ganho na garantia e defesa dos



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

Direitos Humanos no Brasil, em total consonância com a previsão constitucional de saúde para todos sob a responsabilidade do Estado brasileiro”. E com a Portaria Nº 1.325 quem ganha?

Para a ABEn, é inaceitável a extinção do referido serviço, porque representa retrocesso ao modelo de Atenção Psicossocial às pessoas com transtornos mentais em conflito com a Lei, trazendo à luz a lógica manicomial e a institucionalização, com práticas que se mostraram não resolutivas ao longo da história e culminam aviltando pessoas em detrimento a políticas formuladas com ausência de participação social.

Tal situação contrapõe radicalmente aos princípios do DEPSM/ABEn, que acredita e defende ações na perspectiva da desinstitucionalização e reabilitação psicossocial, na defesa dos direitos humanos, no cuidado profissional de saúde mental, na participação social na formulação e acompanhamento das políticas públicas, em acordo com a Políticas Públicas na área de Saúde Mental.

Assim, a ABEn repudia a Portaria 1.325/2020 e solicita ao Ministério da Saúde a sua revogação.

Brasília, 5 de junho de 2020

Francisca Valda da Silva

Presidenta da ABEn Nacional (novembro de 2019 – junho de 2020)